



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.123/2016

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418/88, à área que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 os lotes com testada voltada para a Avenida Brasil, no acesso ao Centro Industrial, neste Município.

Art. 2º Os referidos lotes passam a classificação de ZUM - Zona de Uso Múltiplo, nos termos da Lei nº 2.418/88, de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nos lotes supracitados devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município